



Projeto de Lei Complementar nº 004/2023

Cria gratificação temporária para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, constantes das leis complementar 109 de 02 de março de 2015 que dispõe sobre o regime estatutário especial e o plano de carreira, aplicado aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias e dá outras providências.

O prefeito municipal de Buritis-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art.1º - Fica criada gratificação temporária para os agentes comunitários de saúde e de Combate a endemias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art.2º - A gratificação temporária será paga até a regularização do piso salarial das categorias, pelo Ministério da Saúde

Parágrafo Único: A gratificação não será incorporada aos subsídios dos profissionais, mas servirá de base para cálculos de outras vantagens.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 17 de 04 de 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 63, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 14 de
04 de 2023, às 10:20 hs

Buritis, 12 de abril de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 24 de 04 de 2023, por
05 votos favoráveis e 02 votos contrários.

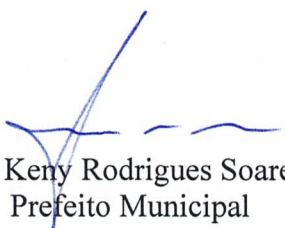
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 24 de 04 de 2023, por
05 votos favoráveis e 02 votos contrários.



DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, que a lei complementar que Cria gratificação temporária para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, constantes das leis complementares 109 de 02 de março de 2015 que dispõe sobre o regime estatutário especial e o plano de carreira, aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias e da providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buritis, 12 de abril de 2.023



Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ANEXO**

O impacto orçamentário e financeiro abaixo, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº101, tomou como base cinquenta e cinco vagas dos profissionais, tendo uma despesa mensal em 2023 de R\$24.750,00, despesa anual em 2023 de R\$ 269.527,50, considerando 09 parcelas, que gera um acréscimo de 0,2754% e nos exercícios de 2024 e 2025, considerando 13 parcelas, os percentuais serão respectivamente de 0,3138% e 0,2964.

EXERCICIO 2023				
DESPESAS	VALOR Mensal	MESES (09)	ENCARGOS	TOTAL
24.750,00	24.750,00	222.750,00	46.777,50	269.527,50

EXERCICIO 2024				
DESPESAS	VALOR	MESES (13)	ENCARGOS	TOTAL
Correção 7.5%	26.606,25	345.881,25	72.635,06	418.516,31

EXERCICIO 2025				
DESPESAS	VALOR	MESES (13)	ENCARGOS	TOTAL
Correção 7.5%	28.601,71	371.822,23	78.082,69	449.905,03

	2021/BASE	Despesa acrescida	Percentual de aumento
Receita Corrente Líquida 2021	97.857.494,09	269.527,50	0,2754
Receita Corrente Líquida 2022	133.338.465,97	418.516,31	0,3138
Receita Corrente Líquida 2023 (Estimada)	151.784.273,24	449.905,03	0,2964

Buritis, 12 de abril de 2023


Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

MENSAGEM 25/2023

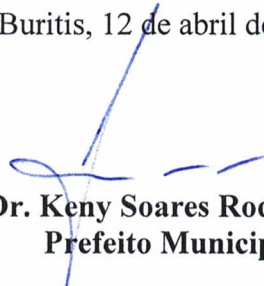


Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta colenda Casa de Leis Projeto de Lei Complementar que trata sobre a criação de gratificação temporária para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à endemias no valor de R\$ 450,00. Essa gratificação se dará até que seja regularizado o piso salarial das categorias, pelo Ministério da Saúde. A Administração Municipal ciente das suas obrigações e valorizando os profissionais de saúde propõe a criação da presente gratificação, que servirá também de base para cálculos de outras vantagens, como férias e décimo terceiro salários. Nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal, apresentamos em anexo o impacto orçamentário e financeiro.

Assim, pedimos a aprovação do presente projeto e colocamo-nos ao dispor para esclarecer quaisquer dúvidas que venha ocorrer na tramitação do projeto em tela.

Buritis, 12 de abril de 2023



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal